



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.704 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Cria uma Escola Normal em Corumbá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Normal de Corumbá, que funcionará anexa ao Colégio Estadual "Maria Leite" e que ministrará o ensino normal do 2º ciclo.

Artigo 2º - Integrando a lotação da Escola Normal de Corumbá, são criados os seguintes cargos: isolados, provimento em comissão, 1 (hum) Diretor, padrão V, 1 (hum) Secretário, padrão F; isolados de provimento efetivo, 11 (onze) Professores, padrão R, 1 (hum) Escriurário, classe J, 1 (hum) Inspetor de Alunos, classe J, 1 (hum) Oficial Administrativo, classe N, 1 (hum) Porteiro, classe PT 4, e 1 (hum) Contínuo, extra numerário-mensalista, referência VI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão incluídas em verba própria no Orçamento de 1962.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrado à fls. 5 e 5º.
do livro Compêndio
Em 19/2/62.
Monteiro

[Handwritten signature]
M.C. Monteiro